LEI MUNICIPAL Nº.: 2.812/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

Institui o **"Dia Municipal de Libertação de Animais Silvestres do Cativeiro"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário cívico-cultural do Município de Ipameri, o **"Dia de Libertação de Animais Silvestres do Cativeiro"**, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º - As solenidades comemorativas serão elaboradas em conjunto com Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da sociedade civil, para reintegrar à natureza os animais mantidos em cativeiro, ou apreendidos em virtude de comercialização ilegal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de julho de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal